

Nota do Centro de Trabalho Indigenista - CTI sobre a efetivação dos direitos do Povo Terena ao seu território de Cachoeirinha e Taunay Ipegue.

O CTI vem manifestar seu apoio a resistência e a luta do Povo Terena pela efetivação de seus direitos territoriais e reivindicar que a Funai realize a demarcação física das Terras Taunay Ipegue e Cachoeirinha, conforme recomendação do Ministério Público Federal.

O Ministério Público Federal (MPF) recomendou no dia 22 de julho de 2021 que a Fundação Nacional do Índio (Funai) proceda à demarcação física da **TI Taunay Ipegue**, do povo Terena, localizada em Aquidauana-MS. O prazo para o cumprimento da recomendação nº 03/2021 é de 120 dias, cabendo medidas administrativas e judiciais em caso de descumprimento.

O procedimento administrativo para a demarcação da **TI Taunay-Ipegue foi iniciado há mais de 35 anos, em 1985**, como parte da luta histórica do povo Terena. Em 2004 os estudos demarcatórios foram aprovados pela Funai com uma área aproximada de 33,9 mil hectares. Mas somente em de 2016, passados 12 anos, é que foi assinada pelo então Ministro da Justiça a portaria que declara a área como de posse indígena. Em setembro do mesmo ano, 2016, o STF deferiu pedido liminar suspendendo os atos de demarcação da **TI Taunay-Ipegue** no Mandado de Segurança nº 34201 interposto por fazendeiros da região. Em maio de 2021, a referida ação foi negada pelo STF, possibilitando a continuidade do processo administrativo de demarcação da terra indígena, o que motivou o MPF a expedir a recomendação à FUNAI para que demarque fisicamente a TI Taunay Ipegue.

Situação semelhante enfrenta a população terena da **TI Cachoeirinha**, localizada em Miranda-MS. Desde 1982 existem registros da discordância dos Terena de Cachoeirinha com a área demarcada pelo extinto SPI, impedindo inclusive a aviventação dos limites pela Funai, sob a justificativa que a área não correspondia ao território de sua ocupação tradicional a que tinham direito.

Os estudos de identificação e delimitação da **TI Cachoeirinha**, com superfície aproximada de 36.288 hectares, foram aprovados pela Funai em 2003 e a TI foi declarada pelo então Ministro da Justiça em 2007. Entretanto a demarcação física da TI não se efetivou até o momento, apesar de todas as ações movidas pelo MPF e pelas duas decisões favoráveis à continuidade do processo de demarcação proferidas pela Justiça Federal do MS em 2020, uma das quais, inclusive, negou o pedido da Estância Portal da Miranda Agropecuária e por Roberto Pacheco de Angelis, que pleiteava a suspensão do processo demarcatório da **TI Cachoeirinha**.

Entretanto os Terena continuam aguardando a demarcação física destas duas Terras Indígenas, fundamental para o futuro do povo Terena, como também para o ordenamento territorial na região e o reconhecimento público do direito Terena sobre seus territórios.

Importante destacar que em ambos os casos não se trata de procedimentos de revisão ou ampliação de limites, uma vez que as áreas reconhecidas pela Funai e declaradas pelo Ministério da Justiça não representam uma ampliação da área delimitada pelo Major Candido Rondon no início do século XX e concedida ao extinto SPI pelo Estado do Mato Grosso em 1948. Isto porque o processo de constituição das Reservas foi desprovido de qualquer estudo antropológico sobre a territorialidade indígena, sua ocupação tradicional e áreas de uso. Assim, as áreas das TI

Cachoeirinha e Taunay-Ipegue representam as Terras Indígenas reconhecidas nos primeiros e únicos estudos de identificação e delimitação realizados à luz do artigo nº 231 da Constituição Federal de 1988.

Diante desse cenário, como medida de garantia da vida das atuais e futuras gerações do povo Terena, é urgente que a União Federal, através da Funai, cumpra com suas obrigações constitucionais e proceda a demarcação física da TI Taunay Ipegue e TI Cachoeirinha, como também assegure a continuidade dos demais processos de demarcação das terras Terena.